



LOCAL: LABORATÓRIOS DE FÍSICA – Salas 1302 e 1303

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Preparo de aulas, montando e testando os equipamentos a serem utilizados em aulas práticas. Principais equipamentos utilizados: Gerador de Van der Graaf, Tubo de Ondas Sonoras, Colchão de ar Linear, dispositivo gerador de ondas estacionárias.

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE TRABALHO: Parede em alvenaria, iluminação natural e artificial e ventilação natural e artificial. Sendo realizado aulas teóricas e práticas neste ambiente.

AVALIAÇÃO DA INSALUBRIDADE

RISCOS FÍSICOS

NR 15 – Anexos 01 e 02 – Ruído Contínuo ou Intermitente e Ruído de Impacto

Local de medição	Fonte / Atividade Geradora	Exposição	NPS / NEN	Limite de tolerância	NRRsf	NPS Resultante
Laboratórios de física – salas 1302 e 1303	Colchão de ar linear e tubo de ondas sonoras	Eventual	86 dB(A)	85 dB(A)/ 8 horas	NA	xxx

Conclusão: A exposição ao ruído não está acima dos limites de tolerância estabelecidos pela NR 15, anexos 01 e 02, levando em consideração que este equipamento é utilizado de forma eventual em aulas práticas de física, na maioria do tempo os servidores estão expostos ao nível inferior a 85 dB(A), aproximadamente 60 dB(A). Observa-se que para uma exposição do nível de pressão sonora de 86 dB(A), o servidor poderá ficar exposto até 7 horas/ dia, não possuindo a necessidade de pagamento de adicional e fornecimento de EPI's. Principais fontes geradoras: Colchão de ar linear e tubo de ondas sonoras.

Conforme Foto 07 e verificado no local, os equipamentos são utilizados de forma eventual não gerando o direito ao recebimento do adicional.

NR 15 – Anexo 03 – Calor

Local de Medição	Fonte / Atividade Geradora	Taxa Metabólica (Kcal/h)	Tempo de Exposição (minutos)
----	----	----	----

IBUTG (°C)	IBUTG ponderado (°C)	IBUTG máx (°C)	EPC / EPI
----	----	----	----

Conclusão: Não há exposição ao calor nas atividades realizadas.

NR 15 – Anexos 05 a 10 – Outros Agentes Físicos

Anexo	Agente Físico	Procedência	Classificação da Exposição	EPC / EPI
5	Radiações ionizantes	----	Não há exposição	----
6	Pressões hiperbáricas	----	Não há exposição	----
7	Radiações não ionizantes	----	Não há exposição	----
8	Vibrações	----	Não há exposição	----
9	Frio	----	Não há exposição	----
10	Umidade	----	Não há exposição	----

Conclusão: Não há exposição a outro agentes físicos nas atividades realizadas.



RISCOS QUÍMICOS

NR 15 – Anexos 11 a 13

Agente Químico	Avaliação: Qualitativa (QL) / Quantitativa (QT)
---	---

Fonte / Atividade Geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Limite de tolerância	EPC / EPI
---	---	---	---	---

Conclusão: Não há exposição a agentes químicos nas atividades realizadas.

RISCOS BIOLÓGICOS

ON N° 06/2013

Agentes Biológicos	Grau de Risco	Fonte / Atividade Geradora	EPI
---	---	---	---

Conclusão: Não há exposição a agentes biológicos nas atividades realizadas.

AVALIAÇÃO DA PERICULOSIDADE

Atividade	Fonte / Atividade Geradora	Tipo de Exposição
---	---	---

Conclusão: Não há atividades sendo desenvolvidas que caracterizem periculosidade.

RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Atividade	Fonte / Atividade Geradora	Tipo de Exposição
---	---	---

Conclusão: Não há atividades sendo desenvolvidas com raios-X ou substâncias radioativas.

MEDIDAS CORRETIVAS A SEREM IMPLEMENTADAS

Ação	Prazo	Responsabilidade
Durante o manuseio dos referidos equipamentos a instituição poderá fornecer aos servidores protetor auditivo (fornecendo o registro de entrega e o treinamento), como mecanismo de prevenção. Lembrando que esta exposição "eventual" não gera o direito ao adicional. Salas 1302 e 1303	---	---

Conclusão: Há medidas corretivas a serem implantadas com relação a insalubridade e periculosidade.

CONCLUSÃO

Conforme previsto nos artigos 68 a 70 da lei 8.112/90, nas Normas Regulamentadoras n° 15 e 16 da Portaria 3.214/78 do MTE e na Orientação Normativa N° 06/2013 do MPOG, e tomando por base a exposição **EVENTUAL** ao(s) respectivo(s) risco(s) acima mencionados, conclui-se que o ambiente **NÃO ESTÁ** enquadrado nas condições previstas na legislação pertinente para fins de caracterização de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante, trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, **NÃO** sendo devido portanto o adicional ocupacional previsto em lei.